LEI Nº 2450-A

Projeto de Lei nº 143/10
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Torna obrigatória a avaliação de condições de vitalidade dos recém-nascidos, mediante o índice Apgar nas maternidades e órgãos de atendimento hospitalar ou ambulatorial da rede pública ou conveniada de saúde no Município.
Proc. nº 30846/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória, no Município, a avaliação de condições de vitalidade de recém-nascidos, por parte das maternidades e órgãos de atendimento hospitalar ou ambulatorial da rede pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde (SUS), e demais, mediante o índice de Apgar.

Parágrafo único – O índice referido neste artigo deverá ser anotado no prontuário médico correspondente, para posterior transcrição em cartão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de julho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/07/10
no Jornal Diretrizes
Proc. 303/10

fnv